DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

RESOLUÇÃO DME Nº 05/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e aprovação do Protocolo Municipal de Combate ao Bullying no âmbito da Rede Municipal de Educação de Pardinho – SP, e dá outras providências.

A Diretoria Municipal de Educação de Pardinho, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a **Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015**, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- a **Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024**, que tipifica o bullying e o cyberbullying como crimes;
- o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, especialmente os artigos 5º e 17, que asseguram o direito à dignidade e ao respeito;
- a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, em seu artigo 3º, que prevê como princípio da educação o respeito à liberdade e à tolerância;
- as **Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos** e a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que contemplam o desenvolvimento de competências socioemocionais, éticas e cidadãs;
- o **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, especialmente a meta 19, que trata da promoção da gestão democrática e do ambiente escolar saudável;
- e a necessidade de fortalecer políticas públicas de **prevenção e enfrentamento do bullying e do cyberbullying** nas instituições escolares do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **instituído e aprovado** o **Protocolo Municipal de Combate ao Bullying**, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Pardinho – SP, conforme texto constante dos **Anexos I e II** desta Resolução.

Art. 2º. O Protocolo Municipal de Combate ao Bullying tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para **prevenir, identificar, intervir e acompanhar** casos de intimidação sistemática, promovendo a cultura de paz, o respeito, a empatia e a cooperação no ambiente escolar.

Art. 3º. As **unidades escolares da Rede Municipal de Pardinho** deverão adotar integralmente as orientações e procedimentos previstos no Protocolo, assegurando:
I – a ampla divulgação de seu conteúdo à comunidade escolar;

II – o registro sistemático dos casos e ações realizadas;

III – o encaminhamento às instâncias competentes nos casos de gravidade;

IV – o desenvolvimento contínuo de ações pedagógicas preventivas.

Art. 4º. A Diretoria Municipal de Educação poderá editar **orientações complementares** para a execução do Protocolo, incluindo materiais de apoio, formulários e cronogramas de formação.

Art. 5º. As escolas deverão afixar o Protocolo em local visível, bem como garantir o acesso digital e físico à comunidade escolar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pardinho – SP, 12 de novembro de 2025

_____

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO *Reconstruindo o Amanhã!*

PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING EM CONFORMIDADE A

Resolução DME nº 05 de 12 de novembro de 2.025

Rede Municipal de Educação de Pardinho – SP

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este protocolo se fundamenta nas seguintes legislações e diretrizes:

- **Lei Federal nº 13.185/2015** – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- **Lei nº 14.811/2024** – Altera o Código Penal para tipificar o bullying e o cyberbullying como crimes;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** – Art. 5º e seguintes, sobre o direito à dignidade e respeito;
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** – Art. 3º, que assegura o respeito à liberdade e à tolerância;
- **BNCC – Base Nacional Comum Curricular** – Competências socioemocionais e de convivência ética e cidadã;
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)** – Meta 19: gestão democrática e ambiente escolar saudável;
- **Normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação** sobre convivência e clima escolar.

2. OBJETIVOS

- Prevenir, identificar e intervir em casos de **bullying e cyberbullying** em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Pardinho – SP;
- Promover **cultura de paz**, respeito, empatia e cooperação entre alunos e profissionais da educação;
- Garantir **acolhimento e proteção** às vítimas e **intervenção pedagógica** junto aos agressores;
- Assegurar que todos os casos sejam **registrados, acompanhados e avaliados**;
- Articular ações intersetoriais com a **Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar**.

3. DEFINIÇÕES

Bullying: toda intimidação sistemática, física, verbal, moral, sexual, psicológica, social, virtual, material ou simbólica, repetitiva e intencional, que ocorre sem motivação evidente, causando sofrimento a outrem.

Cyberbullying: prática de intimidação ou humilhação realizada por meio digital (redes sociais, mensagens, jogos on-line etc.).

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este protocolo aplica-se a **todas as escolas municipais** de Pardinho, abrangendo:

- **Educação Infantil (creches e pré-escolas);**
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.**

5. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Direção Escolar

- Garantir a execução do protocolo e a ampla divulgação entre a comunidade escolar;
- Encaminhar casos graves à Diretoria Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;
- Promover formação continuada para toda a equipe.

Equipe Docente e Pedagógica

- Identificar e comunicar comportamentos de risco;
- Trabalhar de forma transversal os temas da **convivência, empatia e respeito**;
- Acompanhar o desenvolvimento emocional dos estudantes e promover diálogo em sala.

Famílias

- Serem informadas sobre o protocolo e colaborarem no acompanhamento dos filhos;
- Comparecer às reuniões e atendimentos sempre que convocadas.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO A CASOS DE BULLYING

1. **Identificação ou denúncia** (professor, aluno, família, funcionário).
2. **Registro formal** em ficha própria.
3. **Acolhimento imediato** à vítima e escuta qualificada (sem exposição).
4. **Comunicação à direção e à equipe de apoio** (coordenação, psicólogo, assistente social).

5. **Análise e classificação do caso:**
    - Conflito pontual → mediação escolar.
    - Intimidação sistemática → medidas pedagógicas + encaminhamentos.
6. **Encaminhamentos possíveis:**
    - Comunicação à família dos envolvidos;
    - Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou CRAS;
    - Registro e acompanhamento contínuo.

7. AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

- Inserção de **temas sobre empatia, diversidade, respeito e uso responsável da internet** no currículo;
- Criação de **campanhas anuais** (“Semana Municipal de Combate ao Bullying”);
- Formação continuada para professores sobre **mediação de conflitos e educação emocional**;
- Realização de **projetos de convivência e tutoria entre alunos**;
- Parcerias com **Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar**;
- Utilização de materiais pedagógicos, vídeos, dramatizações, dinâmicas e rodas de conversa.

8. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING

Etapa	Público-Alvo	Responsáveis	Ações Principais	Periodicidade	Resultados Esperados
1. Sensibilização e formação	Profissionais da Educação	Equipe Gestora	Palestras, oficinas e formações sobre bullying e convivência	Anual	Formação integral da equipe
2. Educação Infantil	Alunos e professores	Professores e coordenação	Atividades lúdicas, contação de histórias, dramatizações sobre respeito e amizade	Contínua	Desenvolvimento da empatia e respeito
3. Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Estudantes	Professores e equipe de apoio	Roda de conversa e projetos de convivência, dinâmicas de cooperação	Mensal	Redução de conflitos e fortalecimento de vínculos
4. Ensino Fundamental – Anos Finais	Estudantes e famílias	Coordenação e professores	Debates, vídeos, produção de textos, campanha digital “Sem medo de ser quem sou”	Trimestral	Consciência sobre cyberbullying e respeito mútuo

Etapa	Público-Alvo	Responsáveis	Ações Principais	Periodicidade	Resultados Esperados
5. Intervenção e acompanhamento	Envolvidos em situações identificadas	Escola, DME, CRAS, Conselho Tutelar	Escuta, orientação, mediação e registro sistemático dos casos	Sempre que necessário	Resolução dos conflitos e acompanhamento da vítima
6. Avaliação e monitoramento	Todas as escolas	DME / Comissão de Convivência	Relatórios semestrais e reuniões de avaliação	Semestral	Acompanhamento de indicadores e melhorias contínuas

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Diretoria Municipal de Educação será responsável por:

- Acompanhar os casos encaminhados e ações preventivas;
- Propor ajustes e reforços nas estratégias do plano.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente protocolo deverá ser **afixado em local visível** nas unidades escolares e **divulgado amplamente** entre comunidade, servidores e famílias;
- Casos de reincidência ou de gravidade serão tratados conforme a legislação vigente e encaminhados aos órgãos competentes;
- Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO Reconstruindo o Amanhã!

PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE BULLYING

ESCOLA: _____

DATA: ____/____/_____

NOME DO ESTUDANTE (VÍTIMA): _____

SÉRIE / TURMA: _____

NOME DO(S) ENVOLVIDO(S): _____

DESCRIÇÃO SUCINTA DO FATO:

_____

_____

_____

_____

_____

TIPO DE BULLYING IDENTIFICADO:

( ) Físico ( ) Verbal ( ) Virtual ( ) Psicológico ( ) Outro: _____

AÇÃO IMEDIATA TOMADA PELA ESCOLA:

_____

ENCAMINHAMENTO:

( ) Família ( ) Conselho Tutelar ( ) CRAS ( ) Outro: _____

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: _____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO *Reconstruindo o Amanhã!*

PARDINHO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CASO

ESCOLA: _____

NOME DO ESTUDANTE: _____

SÉRIE / TURMA: _____

DATA DO REGISTRO INICIAL: ____/____/_____

AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS:

_____

_____

_____

ACOMPANHAMENTO REALIZADO (reuniões, mediações, visitas):

_____

_____

_____

RESULTADOS OBSERVADOS:

_____

_____

_____

REENCAMINHAMENTO (se necessário):

_____

_____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

_____

DATA: ____/____/_____